**LEI N° 4.247, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.242/2023 QUE INSTITUIU O REFAZ 2023

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

Art. 1º Inclui o parágrafo único no art. 9º da Lei Municipal 4.242, de 12 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

*Parágrafo único. A inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas, ocasionará o cancelamento do parcelamento.*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração